

33ª Zona Eleitoral .....	53
35ª Zona Eleitoral .....	54
37ª Zona Eleitoral .....	56
44ª Zona Eleitoral .....	61
47ª Zona Eleitoral .....	62
48ª Zona Eleitoral .....	64
51ª Zona Eleitoral .....	66
55ª Zona Eleitoral .....	67
Índice de Advogados .....	68
Índice de Partes .....	69
Índice de Processos .....	74

## ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

### ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, DECISÕES E DESPACHOS

#### RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 34/2023

Altera o artigo 7º da Resolução TRE-ES nº 92/2017, que traz instruções sobre a requisição de servidores para atuarem junto às Zonas Eleitorais, em face da nova redação conferida pela Resolução TSE nº 23.720/2023 à Resolução TSE nº 23.643/2021, que alterou a Resolução TSE nº 23.523/2017.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a ata e as notas taquigráficas da Sessão que integram este julgado, à unanimidade de votos:

Art. 1º Alterar o artigo 7º § 2º da Resolução TRE-ES nº 92/2017 da seguinte forma:

"Art. 7º.....

§ 2º Os prazos requisitórios que se encerrariam no ano de 2023 ficam prorrogados para 30/06 /2025, em consonância com a Resolução TSE nº 23.720/2023.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de julho de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

#### RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 33/2023

PROCESSO SEI Nº 0001858-91.2023.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 38ª ZONA - MONTANHA (SEDE), MUCURICI E PONTO BELO/ES.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos,

DESIGNAR O EXMO. SR. DR. HELTHON NEVES FARIAS, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MUCURICI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 38ª ZONA - MONTANHA (SEDE), MUCURICI E PONTO BELO/ES, PELO PRAZO BIENAL.

SALA DAS SESSÕES, 03 de julho de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601849-58.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0601849-58.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Vitória - ES)

**RELATOR : Jurista 2 - Dr. LAURO COIMBRA MARTINS**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : ELEICAO 2022 WILLIAN DE SA LESSA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

REQUERENTE : WILLIAN DE SA LESSA

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JURISTA LAURO COIMBRA MARTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0601849-58.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: ELEICAO 2022 WILLIAN DE SA LESSA DEPUTADO ESTADUAL, WILLIAN DE SA LESSA

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO FARDIN - ES18985

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO FARDIN - ES18985

DESPACHO

Vieram-me conclusos novamente os presentes autos para a análise de pedido de dilação de prazo, formulado pelo ora Requerente (ID 9264298).

Face às informações trazidas a estes autos, por Petição constante do ID9264298, o Representante processual legalmente constituído (ID 9176282) informa que, "(...) ao entrar em contato com o candidato ora Remetente, o mesmo informou que a documentação passível de sanar os apontamento em tela estão em poder da pessoa responsável pela contabilidade do candidato e o mesmo está em viagem internacional, com previsão de chegada no Espírito Santo nesse final de semana."

Pois bem.

Conforme extrai-se dos autos, os esclarecimentos e documentos faltantes são necessários ao atendimento e esclarecimento das inconsistências indicadas pela Unidade de Auditoria Interna (ID 9257732).